



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 10/04/2023

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson Brandão

para relatar.

Em ____/____/____

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa
Gabinete Dep. Wilson Brandão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº. 08/2023.

“Dispõe acerca do Plano de Evacuação em situações de risco a ser implantado nas escolas do Estado do Piauí, e dá outras providências.”

Autora: Dep. Gessivaldo Isaías

Relator: Dep. Wilson Brandão

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto indicativo de Lei nº. 08/2023, de propositura do Deputado Gessivaldo Isaías, que “Dispõe acerca do Plano de Evacuação em situações de risco a ser implantado nas escolas do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

O autor justifica o presente projeto visando a elaboração de um plano de evacuação, diante de situações de perigo nas escolas, devido ao vasto histórico de tragédias ocorridas em escolas brasileiras.

Examinada a questão, passe-se a opinar.

II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto indicativo de Lei em comento, por esta Casa.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do relator Dep. Wilson Brandão.

Ademais, inexistente vício no tocante à constitucionalidade material do projeto, que “Dispõe acerca do Plano de Evacuação em situações de risco a ser implantado nas escolas do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

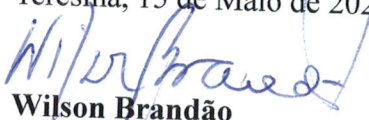
Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do projeto indicativo de Lei nº. 08/2023, que “Dispõe acerca do Plano de Evacuação em situações de risco a ser implantado nas escolas do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 15 de Maio de 2023.



Wilson Brandão

Deputado Estadual

